

ESTADO DE SÃO PAULO

### **EDITAL**

### PREGÃO N.º 14/2022

### **PREÂMBULO**

A presente licitação, cujo tipo é o **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

**ANEXO I** – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

**ANEXO IV** – Modelo de Procuração

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declarações

ANEXO VII - Ficha de Credenciamento

#### 1. OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.
- 1.2 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



ESTADO DE SÃO PAULO

contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.3 - O valor total máximo para contratação de cada item encontram-se no Termo de Referência - anexo II - deste edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para o item 1 (cota principal): poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos de licitação previstos neste edital. Para os itens 2, 3 e 4 (cota reservada de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade que seja pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.
  - 2.1.1 Em não havendo propostas válidas para a fase de lances, de, no mínimo. 03 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será admitida a ampla participação de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos editalícias (conforme inciso II, art. 49, da Lei Complementar n.º 123/06).
  - 2.1.2 As empresas interessadas na participação prevista no item anterior deverão apresentar na proposta inicial os itens exclusivos para microempresas e/ou empresas de pequeno porte.
- 2.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 2.3 Licitantes que queiram entregar antecipadamente seus envelopes, ou enviá-los via postal (com AR- Aviso de Recebimento) ao endereço constante do preâmbulo deste edital, deverão encaminhá-lo aos cuidados do pregoeiro Sr. Guilherme Rafael de Souza.
- 2.3.1 O envelope externo, no qual serão incluídos os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", também deverá conter o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.
- 2.3.2 Não caberá nenhum ônus e/ou responsabilidade à Câmara pelo não recebimento tempestivo de envelopes, causado por terceiros ou por falta das informações que permitam identificar a finalidade da correspondência.

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111 camarasorocaba.sp.gov.br canal 61.3 2



ESTADO DE SÃO PAULO

- **2.4** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário e data determinados no preâmbulo deste, sejam entregues presencialmente ou por via postal.
- 2.5 Não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Sorocaba nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.
- f) Em regime falimentar.
- g) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012.
- h) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 154, inciso XVII da Lei Municipal 3.800 de 02 de dezembro de 1991.
- i) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:
  - a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante



ESTADO DE SÃO PAULO

- **a**<sub>1</sub>) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante) *vide item 3.2*
- c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;
  - d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios vide item 3.3
- e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vide item 3.4
  - f) Ficha de Credenciamento vide item 3.5
- 3.2 Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.
- **3.3** As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)
- **3.4** Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**
- **3.5** A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.
- **3.6** As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara, sendo necessário neste último caso a apresentação do original para comparação com a cópia.
- 3.7 A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111

f /camarasorocaba

camarasorocaba.sp.gov.br

d canal 61.3



ESTADO DE SÃO PAULO

interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- **3.8** A licitante que não contar com representante presente na sessão, ou que não apresentar credenciamento, deverá apresentar, dentro do envelope proposta, os documentos dos itens 3.1.d e 3.1.e.
- **3.9 -** Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- **3.10 -** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### 4. DA PROPOSTA

- **4.1** Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) Nome (identificação) do licitante, n.º do CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, e-mail para contato, data e número do pregão;
- **b)** O número, a denominação e a quantidade dos itens, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II, deste edital, e a indicação de uma única marca, linha e/ou outras referências que identifiquem o produto do fabricante para cada um dos itens;
  - c) O valor unitário e total (em algarismo e por extenso) de cada item;
- **d)** Prazo de suporte e garantia, sendo que o mínimo é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- **4.2** Para fins de verificação do atendimento das exigências mínimas solicitadas do objeto, as licitantes deverão apresentar, junto com a proposta, catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados, onde se encontra descrita as características ofertadas e correspondentes às solicitadas no Termo de Referência, **Anexo II**.
  - 4.2.1 A critério do pregoeiro e equipe de apoio, poderão ser realizadas



ESTADO DE SÃO PAULO

consultas na Internet com a finalidade de dirimir dúvidas ou complementar informações dos catálogos e/ou documentação técnica apresentados pela licitante.

- **4.3** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4.4 A simples participação neste certame indica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como todos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto ora licitado;
- c) que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital:
- d) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;
- e) que o prazo de validade da proposta, caso não seja apresentada validade superior, será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

# 5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".
- **5.2** Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3 Será, então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço por



ESTADO DE SÃO PAULO

item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

- **5.4** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **5.5** As propostas classificadas serão disponibilizadas para todos os representantes presentes darem vista.
- **5.6** Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.
- **5.7** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- **5.7.1** No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93)
- **5.8** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- **5.9** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- **5.10** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por item.
- **5.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.
- **5.12** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 5.12.1 Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo empate, na forma estabelecida no art. 44 e §§ da Lei



ESTADO DE SÃO PAULO

Complementar n.º 123/2006, proceder-se-á na forma estabelecida no art. 45 da mesma lei.

- **5.12.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, alegando-se irregularidade na proposta apresentada, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis, entre elas a prevista no art. 7°, da Lei 10.520/02 (ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).
  - **5.12.3** Para o item 4 (cota reservada): Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - **5.12.3.1** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **5.13** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- **5.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- **5.15** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará inabilitação do licitante.
- **5.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal e apresentação dos novos preços para a contratação.
- **5.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- **5.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da



ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação dos seguintes documentos, dentro de envelope "DOCUMENTAÇÃO":

### 6.1.1 - Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, a respeito dos débitos tributários inscritos na dívida ativa:
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;
  - 6.1.2 Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:
- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SÃO PAULO

- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.2.1** A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentálos dentro do envelope de Documentação.
- 6.1.2.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

### **6.1.3** – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b**<sub>1</sub>) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.1.4** – Documento complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), cumprimento das exigências da Lei Municipal 10.128 de 30 de maio de 2012 e das exigências dispostas no Art. 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de



ESTADO DE SÃO PAULO

2018, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência, conforme **Anexo VI**;

- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- **6.2** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.
- **6.3** Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, o pregoeiro aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.
- **6.4** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- **6.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **6.6** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara nos termos do item 3.6 deste edital ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço



ESTADO DE SÃO PAULO

por item, desde que atenda as exigências deste edital.

- **7.2** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- **7.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.
- **8.1.1** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias da data da sessão do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **8.1.2** As razões e contrarrazões deverão ser assinadas pelo responsável da licitante, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), dirigidas ao pregoeiro, devendo ser apresentadas em uma das seguintes formas:
- a) Protocoladas no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.
- **b)** Enviadas para o e-mail <u>licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br</u>, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.
- **b**<sub>1</sub>) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem.
- c) Enviadas por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4°, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).



ESTADO DE SÃO PAULO

- **8.1.3** Os prazos para recebimento das razões e contrarrazões vencerão às 17:00 do último dia do respectivo período.
- **8.2** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.
- **8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** As razões, contrarrazões, decisões tomadas sobre os recursos, comunicados e outros relacionados serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.
- **8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

### 9. DO PRAZO

- 9.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 9.2 Conforme o art. 64 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Sorocaba, por intermédio da Assessoria de Licitações e Contratos, convocará o interessado, por meio do e-mail informado na proposta vencedora, a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser na forma eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei e no edital.
- 9.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.
  - 9.2.2 No ato de assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



ESTADO DE SÃO PAULO

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta inicial da licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em leis e neste edital.
- 10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Sorocaba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida (conforme o art. 81 da Lei 8.666/93), sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação.
- 10.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **10.4** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:
- I Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;
- III Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da



ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5 Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato, na seguinte proporção:
- I Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; ou
- II Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior:
- 10.6 As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e contrato.
- 10.7 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 10.7.1 Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 10.8 As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.
- 10.9 Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 10.8.
- 10.10 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preco a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.11 Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.
- 10.12 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111 camarasorocaba.sp.gov.br (f)/camarasorocaba canal 61.3



ESTADO DE SÃO PAULO

publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**10.13** - As penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência do contrato.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta 01.01.00.4.4.90.52.00 no orçamento para o exercício em curso. A origem do recurso é o Tesouro.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1** – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.
- **13.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais que não alterem a substância na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer.
- **13.4** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 13.4.1 Quaisquer <u>esclarecimentos</u> sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados ao pregoeiro por intermédio do e-mail <u>licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.</u>



ESTADO DE SÃO PAULO

- **13.4.2** Os <u>pedidos de impugnação</u> deverão ser encaminhados ao pregoeiro, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis (com indicação de nome, CPF e cargo) e apresentados em uma das seguintes formas:
- a) Protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.
- **b)** Enviados para o e-mail <u>licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br</u>, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.
- **b**<sub>1</sub>) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de <u>licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br</u>) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem.
- **13.4.3** O prazo para recebimento dos pedidos de impugnação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.
- **13.5**. Após a publicação do extrato do contrato no Jornal do Município de Sorocaba, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo **prazo de 5 (cinco dias)**, findo o qual serão inutilizados.
- **13.6** Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.
- **13.7** Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, pelos telefones (15) 3238-1155 ou (15) 3238-1111, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

Sorocaba, <u>2 3 MAI 2022</u>



ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO I**

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA ....... DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J\M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta
cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 - Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP,
denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Gervino
Cláudio Gonçalves, portador do RG n.º e CPF n.º, e, e, C.N.P.J. n.º
, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por
, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente
CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão n.º 14/2022, Lei Federal
n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme
normas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

- 1.1 Visa o presente a aquisição de equipamentos de informática, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do Pregão n.º 14/2022 e proposta apresentada pela contratada.
- **1.2** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

### CLÁUSULA 02 - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do Pregão n.º 14/2022 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

### CLÁUSULA 03 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- **3.1** A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).
- **3.1.1** Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.
- **3.2** O prazo para entrega do material é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Câmara.
- **3.2.1** A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **3.2.2** O pedido de prorrogação de prazo para a entrega do material somente será apreciado pelo fiscalizador do contrato se efetuado dentro do prazo original fixado no ajuste.
- **3.2.3** O atraso injustificado na entrega do material está sujeito à multa de mora e demais sanções contratuais e legais.
- **3.3** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara, de segunda a sexta-feira, mediante aviso prévio à Câmara.
- **3.3.1** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termo de garantia e relação de assistência técnica autorizada no Brasil.
- **3.3.2** A Câmara não receberá em seu prédio qualquer entrega proveniente de fornecedores da contratada. A entrega deverá ser realizada com a presença do representante da contratada e mediante apresentação da respectiva nota fiscal emitida pela mesma.
- **3.3.3** Caberá à contratada providenciar o devido descarregamento dos equipamentos quando da entrega e conduzi-los de forma adequada até o local indicado pela Câmara.
- 3.3.4 Á critério da Câmara Municipal de Sorocaba, poderá ser exigida da contratada a comprovação da procedência legal dos produtos, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópia autenticada dos documentos de importação junto à Receita Federal, devidamente legalizados, no caso de importação;
- **b)** Cópia autenticada dos documentos de aquisição (nota fiscal) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados.
- 3.4 O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- **b)** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório, devendo neste período o responsável pelo recebimento realizar vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **3.4.1** Somente será emitido o termo de recebimento definitivo se atendidas as determinações do edital e seus anexos.
- **3.4.2** Constatadas irregularidades no objeto, o fiscalizador do contrato formalizará a recusa e, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Em caso de defeito ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo determinado pela Câmara para regularização ou substituição.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **3.4.3** Em atendimento ao parágrafo 8º, art. 15, da Lei n.º 8.666/93, uma comissão formada por, no mínimo, 3 (três) membros, indicados pela Presidência, receberá o objeto de valor superior ao limite estabelecido no mencionado artigo.
- 3.5 Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- **3.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **3.7** Os equipamentos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.
- 3.8 A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.
- 3.9 É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.
- 3.10 A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.11 O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.
- 3.12 O contato entre a Câmara e a contratada será realizado por meio dos números de telefone e fax, do e-mail e endereço informados na proposta, ficando a contratada obrigada a comunicar a alteração dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções por inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.
- 3.13 Cabe à contratada arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.
- **3.14** A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- **3.15** A contratada em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Câmara e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Câmara.
- 3.16 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado e a cada entrega de bens a comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal 11.730/2018.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.17 – As empresas terceirizadas, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, são obrigadas a encaminhar para publicação os nomes, cargos e jornada de trabalho dos sócios e dos empregados da empresa, no portal da transparência, nos termos da Lei Municipal 12.149 de 12 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA TÉCNICA

- **4.1** –A Contratada dará garantia de todos os serviços prestados ou materiais/equipamentos fornecidos, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo de 03 anos após o recebimento e aceite do objeto pela Contratante.
- **4.2** A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.
- **4.3** A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, o objeto que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.
- **4.4** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1 -** O pagamento será efetuado após a emissão do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota.
- **5.1.1** O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.
- **5.1.2** O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- **5.1.3** Deverá constar do Documento Fiscal: **Pregão n.º 14/2022**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br.
- **5.1.4** A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.
- 5.1.5 A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.
- **5.2** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-à a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.
- **5.2.1** Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.3** A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- **5.3.1** A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **5.4** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.
- **5.5** No caso da contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **5.6** No caso da contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **5.7** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA 06 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1** – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujos preços serão fixos e irreajustáveis nesse período.

#### CLÁUSULA 07 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 – Os preços praticados não poderão sofrer reajuste durante o prazo contratual.

### CLÁUSULA 08 - DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO

**8.1** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.4.4.90.52.00.

### CLÁUSULA 09 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

- 9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- **9.2** Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:



ESTADO DE SÃO PAULO

- I Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;
- III Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.3** Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato, na seguinte proporção:
- I Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; <u>ou</u>
- II Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;
- **9.4** As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e no contrato.
- **9.5** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **9.5.1** Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- **9.6** As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.
- **9.7** Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 9.6.
- 9.8 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **9.9** Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.
- 9.10 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato e nas normas



ESTADO DE SÃO PAULO

legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

- **9.11** As penalidades previstas no edital e neste contrato poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência do contrato.
- 9.12 Para efeito de tempestividade, a manifestação da notificada, quando exigida, deverá ser assinada pelo responsável da contratada, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), e apresentada em uma das seguintes formas:
- a) Protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.
- **b)** Enviada para o e-mail <u>licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br</u>, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.
- **b**<sub>1</sub>) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de <u>licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br</u>) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem.
- c) Enviada por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4°, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).
- 9.12.1 O prazo para recebimento da manifestação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

#### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

- **10.1** A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência, dissolução da contratada ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Câmara.
- 10.2 A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.3** A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

**11.1** - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA 12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA 13 - DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**13.1** - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

### CLÁUSULA 14 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1** Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, será designado o Diretor de Informática para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 14.2 O fiscal do contrato será responsável por:
- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
  - b) Orientar a contratada quanto ao cumprimento da cláusula 04 deste contrato;
- c) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
  - d) Atestar as notas fiscais/faturas;
  - e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.
- f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

#### CLÁUSULA 15 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxx reais).

### CLÁUSULA 16 - DO FORO

**16.1** - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.

	Sorocaba,
GERVINO CLÁUDIO GONÇAL	VES
Presidente	



ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamentos de informática.
- **1.2** A contratada deverá garantir integralmente os materiais ofertados contra quaisquer defeitos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, por um período mínimo de 36 (Trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo
- 1.2.1 Durante o período de garantia, caso os equipamentos fornecidos apresentem defeitos, a contratada deverá fornecer suporte técnico, com atendimento em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado técnico, mediante solicitação formal, a fim de substituir de imediato os equipamentos defeituosos. No caso de retirada do equipamento para manutenção em fábrica, o mesmo deve ser substituído em até 3 (três) dias úteis.
- **1.3** A contratada deverá comprovar a procedência legal dos equipamentos fornecidos, nas condições constantes no item 3.3.4 da Minuta do Contrato, Anexo I do edital.
- **1.4** A marca do produto ofertado em proposta não poderá ser alterada durante a execução contratual, exceto em caso de fato superveniente que impeça o seu fornecimento.
- 1.4.1 Neste caso, a contratada deverá comprovar o fato superveniente, por meio de instrumentos com efeito oficial (p.e., comunicado do fabricante da descontinuidade do produto) e que a marca ofertada como substituta possui qualidade equivalente ou superior à marca indicada em proposta, através de documentos oficiais, catálogos dos fabricantes, notas fiscais de fornecedores da contratada para demonstração de compatibilidade de preços entre a marca da proposta e substituta, pesquisas no mercado e outros que se façam pertinentes.
- **1.4.2** A análise e aceitação da substituição ficará a critério do fiscalizador do contrato.

### 2. DA DESCRIÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

Características Técnicas   VI. Unit.   VI. Total		Item 1				
<ul> <li>Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio ou plástico de alta resistência ABS.</li> <li>Espessura máxima de 3,5 cm com equipamento fechado</li> <li>Sistema de ventilação monitorado pela BIOS. Ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.</li> <li>Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete</li> <li>O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.</li> <li>Entrada universal para trava de segurança</li> <li>Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD</li> </ul>	Item Qtd.	Objeto	Características Técnicas	VI. Unit.	VI. Total	
<ul> <li>com comutação automática com cabo de alimentação.</li> <li>O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto e deverá ser nas cores preta, cinza ou outras em tonalidades escuras.</li> <li>Junto com o equipamento deverá ser fornecido Trava de Segurança em aço, com comprimento mínimo de 1 m com segredo numérico de no mínimo 4 dígitos, compatível com a</li> </ul>		Notebooks – 8 GB de memória (Cota	Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio ou plástico de alta resistência ABS.  Espessura máxima de 3,5 cm com equipamento fechado  Sistema de ventilação monitorado pela BIOS. Ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.  Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete  O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, video, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.  Entrada universal para trava de segurança  Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD  Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação.  O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto e deverá ser nas cores preta, cinza ou outras em tonalidades escuras.  Junto com o equipamento deverá ser fornecido Trava de Segurança em aço, com comprimento mínimo de 1 m com segredo numérico de no mínimo 4 digitos, compatível com a entrada do Gabinete  PROCESSADOR  Minimo de 1 (um) processador com quatro núcleos, com frequência de operação interna mínima de 2.4 GHz;  Desenvolvido para ser utilizado em equipamentos portáteis  Processador com suporte a a conjunto de instruções 32 e 64bits  Memória cache mínima de 8.000 pontos no índice PassMark  (http://www.cpubenchmark.net/).  MEMÓRIA  8 GB – do tipo SDRAM DDR-4.  Configurados através da tecnologia dual-channel, quando configurados em dois módulos;  Deverá possui expansão de no mínimo 16 GB;  PLACA-MÃE  Deverá suportar no mínimo 16 GB de memória;  Possuir interface de disco rígido SSD PCIe NVMe M.2  Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição do equipamento.  Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas	R\$ 8.023,33	VI. Total  R\$ 144.419,9	14



ESTADO DE SÃO PAULO

- 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado e microfone integrado, sendo aceito do tipo combo.
- Antena wi-fi integrada padrão 802.11 b/g/n.
- Controladora de vídeo com capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) MB de memória compartilhada ou não e compatibilidade com o Directx 10 ou superior.
- Controladora de áudio estéreo, mínimo 24bits.
- Câmera integrada com resolução mínima de 640x480 pixels
- 01 (uma) uma interface Bluetooth v4.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas.

#### UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 1 de 256gb Ssd Padrão Ssd PCle NVMe M.2;
- Proteção ativa contra impactos quando em funcionamento (anti-shock), mediante combinação de sistemas mecânico (amortecimento) e lógico (controle da rotação).

#### Interface de rede local e sem fio

- 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n interna

#### PORTAS/SLOTS DE I/O INTEGRADAS AO NOTEBOOK

- Mínimo de 03 (três) portas USB sendo 01 (uma) USB 3.2 Gen 1 e 01 (uma) USB Tipo-C 3.2 Gen 1;
- Mínimo de 01 (uma) mínimo uma porta HDMI, sendo aceita solução através de adaptadores quando ofertada com conector DisplayPort;
- Mínimo de 01 (uma) porta de rede, com conector RJ-45;

#### **TELA DO NOTEBOOK**

- Tela de 14"no mínimo com matriz ativa padrão WXGA ou superior, com suporte mínimo a resolução de 1280x800 com 16 milhões cores. Com tratamento antirreflexo.
- Entende-se resolução mínima a quantidade de pontos da tela, ou seja, uma resolução de 1366 x 768 como encontrado em algumas telas no mercado será considerado como uma configuração superior ou pelo menos compatível por possuir uma quantidade maior de pontos, mesmo que a resolução vertical seja menor que o especificado neste descritivo.

#### **PESO**

 Peso máximo no notebook incluindo a bateria primária e a unidade de Disco rígido (HDD): 2,4 KG.

### MULTIMIDIA

- 1 (uma) interface combo para microfone e fone de ouvido
- Autofalantes estéreos integrados;

#### ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 VAC e tensão de saída compatível com o notebook.
- Bateria primária, interna, com no mínimo, 02 células.

#### BIOS

 Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas



ESTADO DE SÃO PAULO

separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.

#### TECLADO/ MOUSE (integrados)

- 1 (um) teclado padrão ABNTII. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
- Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões alem de função de rolagem.
- O teclado deve ser resistente a derramamento acidental
- 1 (um) mouse externo, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Mouse óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico.

#### SOFTWARE

O notebook deverá possuir licenciamento para sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (OEM) ou superior - 64 bits em português Brasil.

Deverá haver uma chave digital do produto individualizada no sistema firmware.

A chave digital do produto deverá ser automaticamente detectada pelo Windows.

- Deverão ser fornecidos os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- Os drivers de todos os dispositivos ofertados com o equipamento devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;

#### SISTEMA DE "BACKUP" E SEGURANÇA DE **INFORMAÇÃO**

- Deverá ser fornecido um programa de "backup" préinstalado ou em um pen drive, tendo as seguintes funções ou características:
  - O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
  - A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.
  - Software deverá possuir recurso para que o usuário crie pen drive recuperação da imagem padrão do equipamento.

### **GARANTIA**

A garantia do(s) produto(s) ofertado(s) será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para tal, a Empresa vencedora do certame licitatório, se responsabiliza pelo funcionamento incondicional do equipamento(s), mantendo-o(s)

29



ESTADO DE SÃO PAULO

operacional(is) ininterruptamente durante o período de garantia.

- Deverá ser informada a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- O técnico do atendimento ON-SITE deverá comparecer às dependências da Câmara Municipal de Sorocaba das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira somente.
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- Deverá ser apresentada a relação do(s) Posto(s) de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas a prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

#### **OUTROS REQUISITOS**

- O(s) equipamento(s) deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo(s), conector(e)s, interface(s) suporte(s), driver(s) de controle, programa(s) de configuração etc.
- Deve haver compatibilidade integral de software(s)
  utilitário(s) porventura ofertados com o computador,
  possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades
  presentes no(s) software(s), comprovada por documentação
  expedida pelo fabricante do equipamento.
- O equipamento deverá ser da linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos da linha doméstica:
- O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante. Quando houver a disponibilização de atualizações de drivers e softwares, o fabricante deverá notificar o usuário, seja por solução de software ou ainda notificação por email.
- Deverá estar pré-instalado o sistema operacional, os drivers, os utilitários e o antivírus, sendo que esta préinstalação ocorrerá através de imagem desenvolvida pela contratada em conjunto como os Analistas de Sistemas da Câmara Municipal de Sorocaba, e após isto, a contratada deverá replicar estas imagens para todos os equipamentos sem custo adicional;
- Deverá ser fornecido o kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso;
- Deverá ser fornecido um software para gravação de pendrive.

#### **CERTIFICADOS**

 O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances).



ESTADO DE SÃO PAULO

Item 2					
Item	Qtd.	Objeto	Características Técnicas	VI. Unit.	VI. Total
2	04	Notebooks – 16 GB de memória	GABINETE Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio ou plástico de alta resistência ABS. Espessura máxima de 3,5 cm com equipamento fechado Sistema de ventilação monitorado pela BIOS. Ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. Entrada universal para trava de segurança Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação. O gabinete deverá possuir entrada específica para fixação de trava de segurança antifurto e deverá ser nas cores preta, cinza ou outras em tonalidades escuras. Junto com o equipamento deverá ser fornecido Trava de Segurança em aço, com comprimento mínimo de 1 m com segredo numérico de no mínimo 4 digitos, compatível com a entrada do Gabinete  PROCESSADOR  Mínimo de 1 (um) processador com quatro núcleos, com frequência de operação interna mínima de 2.4 GHz; Desenvolvido para ser utilizado em equipamentos portáteis Processador com suporte a conjunto de instruções 32 e 64bits Memória cache mínima de 6 MB Pontuação mínima de 10.000 pontos no índice PassMark (http://www.cpubenchmark.net/). MEMÓRIA 16 GB – do tipo SDRAM DDR-4. Configurados através da tecnologia dual-channel, quando configurados em dois módulos; Deverá possui expansão de no mínimo 16 GB;	R\$ 8.446,33	R\$ 33.785,32

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111 canal 61.3





ESTADO DE SÃO PAULO

- Possuir interface de disco rígido SSD PCIe NVMe M.2
- Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição do equipamento.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.
- 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado e microfone integrado, sendo aceito do tipo combo.
- Antena wi-fi integrada padrão 802.11 b/g/n.
- Controladora de vídeo com capacidade mínima de 512 (quinhentos e doze) MB de memória compartilhada ou não e compatibilidade com o Directx 10 ou superior.
- Controladora de áudio estéreo, mínimo 24bits.
- Câmera integrada com resolução mínima de 640x480 pixels
- 01 (uma) uma interface Bluetooth v4.0 ou superior. Não sendo aceitas as ofertas externas.

#### UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 1 de 256qb Ssd Padrão Ssd PCle NVMe M.2;
  - Proteção ativa contra impactos quando em funcionamento (anti-shock), mediante combinação de sistemas mecânico (amortecimento) e lógico (controle da rotação).

#### Interface de rede local e sem fio

- 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n interna.

#### PORTAS/SLOTS DE I/O INTEGRADAS AO NOTEBOOK

- Mínimo de 03 (três) portas USB sendo 01 (uma) USB 3.2 Gen 1 e 01 (uma) USB Tipo-C 3.2 Gen 1;
- Mínimo de 01 (uma) mínimo uma porta HDMI, sendo aceita solução através de adaptadores quando ofertada com conector DisplayPort;
- Mínimo de 01 (uma) porta de rede, com conector RJ-45;

### TELA DO NOTEBOOK

- Tela de 14"no mínimo com matriz ativa padrão WXGA ou superior, com suporte mínimo a resolução de 1280x800 com 16 milhões cores. Com tratamento antirreflexo.
- Entende-se resolução mínima a quantidade de pontos da tela, ou seja, uma resolução de 1366 x 768 como encontrado em algumas telas no mercado será considerado como uma configuração superior ou pelo menos compatível por possuir uma quantidade maior de pontos, mesmo que a resolução vertical seja menor que o especificado neste descritivo.

#### **PESO**

 Peso máximo no notebook incluindo a bateria primária e a unidade de Disco rígido (HDD): 2,4 KG.

#### MULTIMIDIA

- 1 (uma) interface combo para microfone e fone de ouvido
- Autofalantes estéreos integrados;

32



ESTADO DE SÃO PAULO

#### ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110 / 220 VAC e tensão de saída compatível com o notebook.
- Bateria primária, interna, com no mínimo, 02 células.

#### BIOS

Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.

### TECLADO/ MOUSE (integrados)

- 1 (um) teclado padrão ABNTII. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
- Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões alem de função de rolagem.
- O teclado deve ser resistente a derramamento acidental de líquido
- 1 (um) mouse externo, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 1000 DPIs por hardware. Mouse óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico

#### SOFTWARE

O notebook deverá possuir licenciamento para sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional (OEM) ou superior - 64 bits em português Brasil.

Deverá haver uma chave digital do produto individualizada no sistema firmware.

A chave digital do produto deverá ser automaticamente detectada pelo Windows

- Deverão ser fornecidos os drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas;
- Os drivers de todos os dispositivos ofertados com o equipamento devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10;

#### SISTEMA DE "BACKUP" E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

- Deverá ser fornecido um programa de "backup" préinstalado ou em um pen drive, tendo as seguintes funções ou características:
  - O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
  - A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111 /camarasorocaba canal 61.3

camarasorocaba.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

 Software deverá possuir recurso para que o usuário crie pen drive recuperação da imagem padrão do equipamento.

#### GARANTIA

- A garantia do(s) produto(s) ofertado(s) será de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para tal, a Empresa vencedora do certame licitatório, se responsabiliza pelo funcionamento incondicional do equipamento(s), mantendo-o(s) operacional(is) ininterruptamente durante o período de garantia.
- Deverá ser informada a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- O técnico do atendimento ON-SITE deverá comparecer às dependências da Câmara Municipal de Sorocaba das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira somente.
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- Deverá ser apresentada a relação do(s) Posto(s) de Serviço ou Assistências Técnicas autorizadas a prestação dos serviços de Garantia e Suporte Técnico, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

### **OUTROS REQUISITOS**

- O(s) equipamento(s) deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software, necessários a sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabo(s), conector(e)s, interface(s) suporte(s), driver(s) de controle, programa(s) de configuração etc.
- Todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto contratado, quanto à entrega dos materiais, tais como: deslocamento, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., bem como providências quanto a legalização do fornecimento perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da contratada.
- Deve haver compatibilidade integral de software(s)
  utilitário(s) porventura ofertados com o computador,
  possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades
  presentes no(s) software(s), comprovada por documentação
  expedida pelo fabricante do equipamento.
- O equipamento deverá ser da linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos da linha doméstica;
- O fabricante deverá disponibilizar na Internet, na página de especificação técnica do modelo ofertado, atualizações de BIOS, drivers e aplicativos desenvolvidos pelo fabricante. Quando houver a disponibilização de atualizações de drivers e softwares, o fabricante deverá notificar o usuário, seja por solução de software ou ainda notificação por email.
- Deverá estar pré-instalado o sistema operacional, os drivers, os utilitários e o antivírus, sendo que esta préinstalação ocorrerá através de imagem desenvolvida



ESTADO DE SÃO PAULO

pela contratada em conjunto como os Analistas de Sistemas da Câmara Municipal de Sorocaba, e após isto, a contratada deverá replicar estas imagens para todos os equipamentos sem custo adicional;  Deverá ser fornecido o kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso;  Deverá ser fornecido um software para gravação de pendrive.  CERTIFICADOS
O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances).

#### Item 3

Objeto	Características Técnicas	VI. Unit.	VI. Total	
NOBREAK 6000VA Di Isolado – 16 Baterias	<ul> <li>CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA</li> <li>Tensão nominal: 220V</li> <li>Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: 180 a 260V</li> <li>Frequência nominal: 60 Hz</li> <li>Faixa de frequência admissível ± 5%</li> <li>Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes)</li> <li>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA</li> <li>Potência máxima 6000VA/4800W</li> <li>Fator de potência: 0,8</li> <li>Tensão nominal: 110/120/220/240V (selecionável)</li> <li>Fator de crista: 3</li> <li>Regulação estática para carga resistiva: ± 1%</li> <li>Regulação dinâmica para carga resistiva: &lt;4%</li> <li>Frequência: 60 Hz ± 0,5%</li> <li>Forma de onda no inversor: Senoidal Pura</li> <li>Distorção harmônica (THD): &lt;3%</li> <li>Conexão de saída: Barras de Terminais (Bornes)</li> <li>Rendimento a plena carga 90%</li> <li>CARACTERÍSTICAS GERAIS</li> <li>Nobreak Microprocessado senoidal on-line dupla conversão</li> <li>Saída para comunicação inteligente interface RS-232 e RS-485 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Um cabo serial acompanha o equipamento</li> <li>Display inteligente com teclas de comando para gerenciamento de energia do sistema e para habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual</li> <li>Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia</li> </ul>	R\$ 21.897,25	R\$ 43.794,5	
	6000VA Di Isolado – 16	CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA  Tensão nominal: 220V  Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: 180 a 260V  Frequência nominal: 60 Hz  Faixa de frequência admissível ± 5%  Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes)  CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA  Potência máxima 6000VA/4800W  Fator de potência: 0,8  Tensão nominal: 110/120/220/240V (selecionável)  Fator de crista: 3  Regulação estática para carga resistiva: ±1%  Regulação estática para carga resistiva: <4%  Frequência: 60 Hz ± 0,5%  Forma de onda no inversor: Senoidal Pura  Distorção harmônica (THD): <3%  Conexão de saída: Barras de Terminais (Bornes)  Rendimento a plena carga 90%  CARACTERÍSTICAS GERAIS  Nobreak Microprocessado senoidal on-line dupla conversão  Saída para comunicação inteligente interface RS-232 e RS-485 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Um cabo serial acompanha o equipamento  Display inteligente com teclas de comando para gerenciamento de energía do sistema e para habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual  Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede	CARACTERISTICAS DE ENTRADA  Tensão nominal: 220V  Variação máxima de tensão com carga máxima resistiva: 180 a 260V  Frequência nominal: 60 Hz Faixa de frequência admissível ± 5% Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes)  CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA  Potência máxima 6000VA/4800W Fator de potência: 0,8 Tensão nominal: 110/120/220/240V (selecionável) Fator de crista: 3 Regulação estática para carga resistiva: ± 1% Regulação dinâmica para carga resistiva: ± 1% Regulação dinâmica para carga resistiva: ± 4% Frequência: 60 Hz ± 0,5% Forma de onda no inversor: Senoidal Pura Distorção harmônica (THD): <3% Conexão de saída: Barras de Terminais (Bornes) Rendimento a plena carga 90%  CARACTERISTICAS GERAIS  Nobreak Microprocessado senoidal on-line dupla conversão Saída para comunicação inteligente interface RS-232 e RS-485 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Um cabo serial acompanha o equipamento Display inteligente com teclas de comando para gerenciamento de energia do sistema e para habilitar/desabilitar o alarme sonoro e o bypass manual Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede	

Compatível com geradores de energia



ESTADO DE SÃO PAULO

<ul> <li>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase</li> <li>Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga</li> <li>Conexão para baterias externas para expansão da autonomia</li> <li>Permite ser ligado na ausência de rede elétrica</li> <li>Transformador isolador (isolação galvânica)</li> <li>Bypass automático e Bypass manual</li> <li>Placa de contato seco (opcional)</li> <li>Tempo de transferência Zero</li> </ul>	
AUTONOMIA:  Baterias internas 16 baterias 12Vdc/7Ah  Tensão do Banco de Baterias Externo 192Vdc  Tempo de recarga das baterias internas 8 horas  O nobreak deve fornecer tempo de 15 minutos à meia carga  PROTEÇÕES:  Proteção de Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos / De 120 a 150% por 15 segundos / Acima de 150% bypass imediato  Contra subtensão da rede elétrica  Contra sobreaquecimento no inversor com alarme	
sonoro caso ocorra o sobreaquecimento do inversor e com acionamento do bypass automaticamente  Contra descarga total das baterias  Contra distorção harmônica da rede elétrica	

### Item 4

Item	Qtd.	Objeto	Características Técnicas	VI. Unit.	VI. Total
4	06	Notebooks  - 8 GB de memória (COTA RESERVA DA, EM CUMPRIM ENTO AO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEM ENTAR Nº 123/2006)	*Descrição idêntica ao ITEM 01 (Cota Principal)*	R\$ 8.023,33	R\$ 48.139,98



ESTADO DE SÃO PAULO

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

**3.1** – Disposto na Cláusula 03 – Das Condições de Entrega e Execução, da Minuta do Contrato, Anexo I do edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

### Pregão n.º 14/2022

A empresa	, devidamente inscrita no CNPJ sob o
n.º, com sua sede	e em(endereço completo), em
conformidade com o disposto no	art. 4°, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02,
DECLARA que está apta a cumprir	plenamente todos os requisitos habilitatórios
exigidos no edital que rege o certar	ne acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO IV**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de
direito, a empresa, com sede na Rua, n.º,
devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato,
pelo Sr, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula
de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são
conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º
14/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para
firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances
verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de
recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga



ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO V**

# ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### Pregão n.º 14/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por
intermédio de seu representante legal, Sr, portador da cédula de
identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA
para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções
administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:
( ) Microempreendor Individual - MEI
( ) Microempresa
( ) Empresa de Pequeno Porte

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



ESTADO DE SÃO PAULO

# ANEXO VI <u>MODELO DE DECLARAÇÕES</u>

Pregão n.º 14/2022

### DECLARAÇÃO

A empresa,	inscrita no CNPJ n.º,	por intermédio de seu
representante legal, o(a) S	r.(a)portador(a) da	Carteira de Identidade
n.ºe do CPF n.º	, DECLARA, sob as pena	s da lei:

- a) A empresa cumpre o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o Município de Sorocaba, cumpridoras das Leis e Decretos Municipais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e deficientes e dá outras providências.
- b) Ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
  - Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- d) Sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Local e data

Assinatura do representante legal



ESTADO DE SÃO PAULO

### **ANEXO VII**

### FICHA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 14/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	n.º
Complemento:	
Bairro:	
Cidade: UF:	
Cep: Telefone: Fax:	
Site:	
e-mail:	
DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da e	mpresa):
Nome:	
RG:	
CPF:	
Este é sócio administrador da empresa? ( ) sim ( ) não	
DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone: e-mail:	
C-IIIaII.	